



Prefeitura de Capinópolis

— 38.360 - Minas Gerais —

074

LEI Nº 686, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1986.

Autoriza doação de imóvel ao Hospital São Lucas de Capinópolis Ltda.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Hospital São Lucas de Capinópolis Ltda., fundado nesta cidade, o imóvel urbano, do Patrimônio Municipal, com área de 1.869,12m², situado na quadra formada pelas Avs. 99 e 101, Travessa 15 de junho e Córrego Olaria, medindo 32,45m de frente para Av. 101; 32,45m aos fundos dividindo com terreno da doadora; 57,60m dividindo no lado esquerdo com terreno da doadora e 57,60m dividindo no lado direito com terreno do Estado de Minas Gerais, avaliado em Cz\$-200.000,00 (Duzentos mil cruzados).

Art. 2º - A doação de que trata o artigo 1º fica condicionada às seguintes condições:

O donatário se obriga a iniciar a construção do Hospital dentro do prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Lei e terminá-la no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, também a contar da publicação desta Lei, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 26 de novembro de 1986.


OSVALDO PRADO

-Prefeito Municipal-